



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.953 /2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONVÊNIOS COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ELAINE CRISTINA MONTEIRO**, portadora da CI-RG nº. 9.435.331-9-Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 053.642.609-09, Engenheira Agrônoma, para atuar como Gestora e Fiscal de Contratos e/ou Convênios firmados entre o Município de Santa Cecília do Pavão e a SEAB Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Cabe à gestora fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos e/ou convênios, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato ou convênio, determinando as providências necessárias, à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei;

III - observar se as exigências do contrato ou convênio foram atendidas em sua integralidade.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º. - A Gestora deverá manter em seu poder cópia do contrato e/ou convênio e de todos os aditivos, se houver, juntamente com os documentos necessários que possam permitir a devida fiscalização e fiel cumprimento dos convênios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de dezembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal